PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 417 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - O quadro de funcionários do Município de Cabreúva, fica constituido dos seguintes cargos, com os vencimentos mensais constantes da Tabela anexa.

1 - Contador
1 - Secretário
1 - Tesoureiro
1 - Lançador
1 - Fiscal
1 - Servente
3 - Motoristas
1 - Tratorista
5 - Telefonista
1 - Encarregado de Linhas
1 - Administrador de Estradas
1 - Administrador de Cemitário

Artigo 2º - Os cargos de que trata o artigo 1º são considerados isolados, de provimento efetivo.

Parágrafo 1º - É assegurado aos que já exercem as funções / correspondentes aos cargos referidos o direito de serem providos nos mesmos, observadas as demais exigências legais.

Artigo 3º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) aos Mensalistas, Diaristas e Pensionistas.

Artigo 4º - As despesas com execução da presente LEI correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento e oportunamente será aberto o necessário crédito suplementar.

Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de dezembro de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 3 de dezembro de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 417 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968.

TABELA A QUE SE REFERE A PRESENTE LEI

C A R G O S	VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1969. - NCR$.
Contador.....	300,00
Secretário.....	250,00
Tesoureiro.....	260,00
Lançador.....	250,00
Fiscal.....	210,00
Servente.....	145,00
Motoristas.....	180,00
Tratorista.....	200,00
Telefonistas.....	145,00
Encarregado[illegible] das Linhas.....	180,00
Administrador de Estradas.....	210,00
Administrador do Cemitério....	165,00